

Nº002-08/06/2018-SÉRIE AP50

INFORMAÇÕES AOS DIRIGENTES:

- 1- Sr. Gilberto Marinho da Silva, Registro 7.085, punição imposta ART. 32, há cumprir 720 dias (setecentos e vinte) dias de afastamento com seu início 30/08/2016 e término 02/08/2018.
- 2- Sr. Adriano Aparecido da Silva, Registro 115, punição imposta ART. 31, há cumprir 720 dias (setecentos e vinte) dias de afastamento com seu início 07/08/2016 e término 09/08/2018.
- 3- Sr. José Jair dos Santos Ribeiro, Registro 53.213.250-6, punição imposta ART.22, há cumprir 360 dias (trezentos e sessenta) dias de afastamento com seu início 12/08/2017 e término 07/09/2018.
- 4- Sr. Marino Miguel da Silva, Registro 40.097.048-X, punição imposta ART. 40, há cumprir 720 dias (setecentos e vinte) dias de afastamento com seu início 12/09/2017 e término 07/09/2018.
- 5- Sr. José Matias, Registro 52.740.381-7, punição imposta ART. 34, há cumprir 360 dias (trezentos e sessenta) dias de afastamento com seu início 19/10/2017 e término 14/10/2018.
- 6- Sr. Erivaldo Rodrigues Silva, Registro 36.466.486, punição imposta ART.22, há cumprir 360 dias (trezentos e sessenta) dias de afastamento com seu início 19/10/2017 e término 14/10/2018.
- 7- Sr. Robert Jean dos Santos, Registro 52.682.779-8, Sr. Ederson Miranda A. Dinis, Registro 48.142.283-3, Sr.Gustavo Henrique Almenida da Silva, registro 50.792.163-X e Sr. Cristofer da Silva Souza, registro 50.791.846-0, punição imposta ART.24, há cumprir 720 dias (setecentos e vinte) dias de afastamento com seu início 12/10/2017 e término 09/10/2018.

PORTARIA 001/2018

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS FARIA – GABRIEL CONCEIÇÃO QUINA – RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA – GUSTAVO EDUARDO FREIRE SANTOS.

PUNIÇÃO: Em virtude de todos os Atletas citados incorrerem na mesma infração, **e por serem menores de idade**, ficam todos penalizados á cumprir **metade da pena**, do artigo 33º do regulamento geral da competição, onde ficarão impedidos de se inscreverem em competições realizadas ou com apoio da SEQV, **pelo prazo de 360 dias (trezentos e sessenta dias), vencendo somente em 03 de dezembro de 2018.**

PORTARIA 002/2018 (DEFERIMENTO DE RECURSO:)

A CDCP-Comissão Disciplinar das Copas Populares resolve DEFERIR o RECURSO interposto pelo Atleta: EDSON LUIZ DA SILVA, da punição de 720 dias, uma vez que seus argumentos foram considerados, ficando o mesmo ABSOLVIDO para atuar em qualquer campeonato que tem o apoio da Prefeitura.

PORTARIA 003/2018 (INDEFERIMENTO DE RECURSO:)

A CDCP-Comissão disciplinar das copas populares, analisando o recurso interposto pelo Atleta: José Matias, portador do RG: 52740381-7 e punido com 360 dias, devido às gravidades dos fatos, RESOLVE INDEFERIR o RECURSO, devendo o mesmo cumprir pena em sua integridade.

PORTARIA 004/2018

Consta do relatório do Arbitro Sr. Marcelo Henrique dos Santos que aos 60min., expulsou o Altéta: VALDELITO VICENTE DE ARAUJO Nº 5 da equipe do SANTA MARIA F.C., e em virtude de não ter deixado campo de jogo após a expulsão e ficando na área técnica até o termino do mesmo:

De acordo com o RGC-REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, Artigo 22, paragrafo §1

PUNIÇÃO: Fica o Atleta acima citado devendo cumprir 02 (dois) jogos de suspensão.

PORTARIA 005/2018

Consta no relatório do arbitro que o Atleta: **GLEYTON ALEXANDRE LEITE**, nº 6 do Real Canindú, foi expulso por dar um chute no adversário fora da disputa da bola e em seguida voltou a chutar o mesmo no chão.

De acordo com o RGC-REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, artigo 34º, o **Atleta** deverá cumprir a seguinte punição:

ELIMINAÇÃO DA COMPETIÇÃO.